

CÓDIGO DE CONDUTA

Abril de 2024

The logo for GT LAWYERS features a stylized 'G' in grey on the left. To its right, the letters 'T' and 'LAWYERS' are in a grey sans-serif font. The 'T' is uniquely designed with an orange horizontal bar across its top.

SUMÁRIO

I. Mensagem dos Sócios	3
II. Objetivo.....	4
III. Valores e Princípios adotados	4
IV. Critério de Condutas no Relacionamento	6
V. Vedação à Fraude e Corrupção	8
VI. Conflito de interesses.....	9
VII. Utilização de mídias sociais e meios de comunicação corporativos.....	9
VIII. Comitê de Ética, Cumprimento do Código e Divulgação	9
IX. Canal de denúncias	10
X. Vigência e atualização	10

I. Mensagem dos Sócios

Prezados,

Este é o Código de Conduta do GT Lawyers (“Código”), elaborado com o fim de preservar nossos princípios e valores.

Cada um de nós, no exercício de nossas funções e atividades diárias, tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das regras deste Código e preservar o compromisso com os nossos valores, como: a honra, a nobreza e a dignidade, atuando sempre com profissionalismo, lealdade e boa-fé, em completa consônança com os princípios éticos deste Código, bem como com toda a legislação vigente.

A conduta ética e a adesão aos melhores princípios da moralidade corporativa são bens necessários e inegociáveis que deverão ser compartilhados por cada um de nós. Em virtude disso, estabelecemos este Código como a principal referência para a realização do nosso trabalho e exercício das nossas funções.

Desse modo, apresentamos a vocês o nosso Código de Conduta, documento que sustentará o Programa de Ética e *Compliance* do GT Lawyers (“GT”). Esse Código deve ser lido e assimilado por todos e, havendo qualquer dúvida sobre o comportamento que o GT espera de você, faça uma consulta e procure ajuda utilizando-se de nosso Canal de Denúncias previsto no item IX deste Código.

Todos queremos trabalhar em um escritório respeitado e admirado. A reputação coletiva começa e termina com nossas atitudes individuais. Faça a sua parte colocando os princípios do nosso Código em prática na tomada de suas decisões.

Um abraço,

Sócios do GT

II. Objetivo

O Código de Conduta do GT Lawyers visa estabelecer o conjunto de princípios e valores, regras de ética e de conduta profissional que devem ser observadas por todos em virtude do desempenho das suas funções e em sintonia com o Regimento Interno do GT, Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, o Estatuto da Advocacia, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis, de forma a manter as melhores práticas de governança corporativa do mercado.

Este Código aplica-se aos sócios de capital, sócios de renda, advogados, estagiários e empregados, (“Colaboradores”), parceiros, procuradores, mandatários e prestadores de serviço que estejam de alguma forma agindo em nome e/ou representando o GT, todos designados nesse Código como (“Destinatários”).

Os fornecedores, demais prestadores de serviços e clientes são, igualmente, convidados a aderir aos princípios e valores constantes neste Código.

O principal objetivo deste Código é orientar os Destinatários sobre as regras e procedimentos que deverão nortear condutas e comportamentos, de modo a refletir os valores do GT no exercício cotidiano de suas atividades profissionais. Este Código também prevê canais para informar ou denunciar qualquer conduta inadequada que seja identificada no GT, resguardada a confidencialidade.

III. Valores e Princípios adotados

Os valores e princípios fundamentais que devem ser seguidos por todos os Destinatários deste Código são:

I. Agir em conformidade com as leis e regulamentos

Os Destinatários deverão exercer suas atividades e obrigações, dentro dos limites estabelecidos na legislação nacional e internacional aplicável, observando com rigor as normas de boa conduta expressas nesse Código.

II. Agir com espírito de coletividade

Os Destinatários deverão conduzir suas atividades colocando sempre o interesse geral do GT acima dos interesses individuais de cada um.

III. Evitar conflitos de interesse

Os Destinatários deverão evitar situações de conflito e recusar tarefas que possam conflitar com os interesses do GT ou dos clientes do GT.

IV. Agir com honestidade, moralidade, lealdade e boa-fé

Todos os Destinatários deverão agir de forma íntegra, profissional e leal, devendo, por exemplo (i) honrar com seus compromissos perante todo o corpo colaborativo do GT, clientes, fornecedores e parceiros; (ii) agir com lisura no exercício de suas atividades; (iii) agir com lealdade e decoro em relação ao GT e também em sua relação com clientes, fornecedores e parceiros.

V. Dever de Confidencialidade

Ao desenvolver suas atividades profissionais, os Destinatários poderão ter contato com informações de cunho sigiloso.

Tais informações podem dispor acerca de conteúdo privilegiado e/ou sensível sobre os clientes, parceiros, fornecedores e Colaboradores do GT (“Informações Confidenciais”) e deverão, obrigatoriamente, ser tratadas de forma confidencial e em conformidade com o Regimento Interno e o Termo de Confidencialidade a ser oportunamente firmado pelos Destinatários, sem prejuízo da observância às demais disposições deste Código.

Quaisquer Informações Confidenciais que não tenham sido divulgadas publicamente serão consideradas confidenciais, sendo vedado o seu compartilhamento, gravação ou cópia, sem o prévio e expresso consentimento de um dos sócios de capital do GT.

VI. Preservação da Propriedade Intelectual

Os Destinatários deverão respeitar a propriedade intelectual e segredos comerciais do GT, clientes, fornecedores e parceiros, restando proibido utilizar essas informações para seu próprio benefício ou em benefício de qualquer outra pessoa ou entidade além do GT.

Ressalvados os direitos morais dos Colaboradores, os trabalhos desenvolvidos, bem como o conhecimento, as informações e o know-how adquiridos ao longo do trabalho no GT continuam sendo de propriedade exclusiva do GT mesmo após o Colaborador se desligar do GT.

VII. Prestar serviços de qualidade e com excelência

Os Destinatários deverão envidar todos os esforços para alcançar os objetivos de suas atividades, visando o constante aprimoramento profissional e a excelência nos serviços prestados. Devem, ainda, observar com rigor os prazos legais e agir com eficiência e presteza em todos os compromissos e atividades profissionais e sociais assumidos perante clientes, colegas, parceiros e autoridades públicas.

VIII. Proteção e privacidade dos dados pessoais

O GTLawyers preza pelo correto tratamento de todo e qualquer dado pessoal coletado e armazenado em seu sistema, sempre observando os termos da legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), e quaisquer outras leis nacionais e internacionais aplicáveis e relativas à privacidade e proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Código.

Para tanto, o GTLawyers alinhado com as melhores práticas da LGPD, iniciou seu processo de adequação à Lei, cujo programa de governança de dados contemplará a Política de Privacidade e Proteção de Dados, dentre outros procedimentos e políticas que se fizerem necessários.

IX. Vedação à discriminação e a todas as formas de assédio

O GT repudia toda e qualquer forma de discriminação e assédio (moral e/ou sexual), seja relacionado à raça, cor, gênero, orientação sexual, dentre outros. Tais condutas são expressamente vedadas e não serão toleradas em nenhuma hipótese no ambiente de trabalho, sem prejuízo da responsabilização administrativa aos eventuais agressores.

X. Repúdio a toda e qualquer prática de corrupção, pública ou privada, e de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira

O GT compromete-se com o combate sistemático à corrupção e com atenta observância às legislações específicas sobre o tema, incluindo, mas não se limitando a (i) Brasil - Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015; (ii) Canadá - Canadian Corruption of Foreign Public Officials Act; (iii) França - Lei Sapin II; (iv) EUA – Foreign Corrupt Practices Act; (v) Reino Unido - United Kingdom Bribery Act (“Leis Anticorrupção”).

Não serão toleradas práticas de corrupção de qualquer natureza, sendo estritamente proibido que os Destinatários prometam, ofereçam ou deem, direta ou indiretamente, vantagem indevida, com vistas à obtenção de qualquer favorecimento indevido, conforme disposto nesse Código e nas demais políticas internas.

XI. Preservação dos Direitos Humanos

Todas as ações perpetradas pelo GT serão no sentido de reconhecer sua responsabilidade perante a sociedade em geral e apoiar os direitos humanos fundamentais e políticas públicas existentes.

As atividades desenvolvidas deverão ser realizadas no intuito de contribuir com o progresso social e material do país e de nossos clientes.

Todos são incentivados a avaliar os impactos de suas ações e decisões, de forma que estas não tenham sua integridade e dignidade afetadas.

Os Destinatários devem se eximir de praticar condutas discriminatórias, seja por palavras ou atos, especialmente as relacionadas a idade, gênero, origens étnicas, sociais ou culturais, religião, opiniões políticas ou atividades sindicais, orientação ou identidade sexual, gravidez, estado de saúde, vulnerabilidade particular, diferenças ou deficiências físicas.

IV. Critério de Condutas no Relacionamento

Considerando os valores e princípios acima mencionados, os Destinatários deverão observar em seus relacionamentos internos ou com terceiros (parceiros, fornecedores e clientes) os critérios de conduta abaixo dispostos:

- Observar todos os valores e princípios exarados nesse Código e no Regimento Interno, em consonância com a legislação em vigor;
- Abster-se de práticas e condutas que coloquem em risco a reputação do GT;
- Não usar o nome ou vínculo com o GT para benefício próprio em detrimento dos interesses do GT e/ou de seus clientes;
- Cumprir com todas as normas legais relativas a conflitos de interesses, respeitando o princípio da livre concorrência;
- Relatar qualquer situação que não esteja em conformidade com as normas internas do GT, inclusive as disposições deste Código, bem como as lei e normas externas;
- Agir com responsabilidade social e cidadania utilizando os recursos fornecidos pelo GT de maneira sustentável e preservando o meio ambiente;

(i). Relacionamento Interno

- Qualquer Colaborador do GT deve informar imediatamente ao seu gestor direto, ou ao Comitê de Ética se o próprio, seu cônjuge/companheiro ou familiar possuir relacionamento pessoal ou profissional com clientes, fornecedores ou demais Colaboradores do GT ou com algum órgão ou agentes da administração pública direta ou indireta.

(ii). Relacionamento com Parceiros e Fornecedores

Os Colaboradores do GT se comprometem a:

- Atentar e analisar se os parceiros e fornecedores do GT estão em conformidade com as leis, regulamentos e normas externas, assim como garantir o respeito e cumprimento dos procedimentos e Regimento Interno do GT;
- Solicitar o preenchimento de questionário acerca da conformidade da empresa do parceiro ou fornecedor a este Código;
- Respeitar os procedimentos internos dos parceiros e fornecedores; e
- Tratar todo e qualquer parceiro e fornecedor com cordialidade e profissionalismo.

(iii). Relacionamento com Clientes

Os Destinatários se comprometem a:

- Não oferecer qualquer tipo de benefício aos clientes que possam violar as Leis Anticorrupção;

- Informar ao Comitê de Ética eventual situação que possa acarretar conflito de interesse que possa comprometer o interesse corporativo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho dos compromissos assumidos;
- Solicitar o preenchimento de questionário ao cliente acerca de sua conformidade a este Código; e
- Respeitar os procedimentos e políticas internas dos clientes.

(iv). Relacionamento com os agentes, entes e autoridades públicas

- No contato com agentes públicos em geral, os Destinatários devem conhecer as normas às quais esses agentes estão submetidos, dentre elas: (i) o Estatuto do Servidor Público - Lei nº 8.112, de 1990; (ii) a Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429, de 1992; (iii) a Lei sobre Conflito de Interesses – Lei nº 12.813, de 2013; (iv) Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Federal (Decreto nº 1.171, de 1994); (v) Código de Conduta da Alta Administração Federal e as normas de conduta específicas de cada poder, esfera de governo, órgão ou entidade;
- Nesse âmbito, ofertas de presentes e outros benefícios (incluindo brindes, viagens, entretenimento, hospedagem etc.) a agentes públicos não devem ser realizados conforme disposto nesse Código e nas demais políticas internas;
- Importante estabelecer comunicações de maneira formal e direta, devendo os Destinatários certificarem-se de que fornecem apenas os elementos necessários para a condução de suas diligências, preferencialmente, na forma escrita e por meio eletrônico ou, quando não for possível, por meio físico, de preferência, na presença de outro advogado ou colaborador do GT;
- Evitar qualquer situação em que possa haver dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paire a possibilidade de existir algum tipo de vantagem indevida;
- É estritamente vedado obter, tentar obter ou ofertar qualquer vantagem indevida ao GT, seus Colaboradores, parceiros e/ou clientes em decorrência de eventual relacionamento pessoal ou profissional do Colaborador com entes, agentes ou autoridades públicas.

V. Vedação à Fraude e Corrupção

É vedada qualquer prática de fraude ou corrupção, definidas pela legislação penal brasileira (incluindo Código Penal e Lei 12.846/2013), sem prejuízo da aplicação de qualquer outra legislação internacional pertinente conforme disposto neste Código e nas demais políticas internas.

Caso quaisquer dos Destinatários venha a se encontrar em uma situação em que seja solicitado a praticar atos fraudulentos ou de corrupção ou que tome conhecimento de tal prática no ambiente corporativo, o mesmo deverá imediatamente encaminhar comunicado ao Comitê de Ética do GT para que sejam tomadas as providências institucionais e legais cabíveis.

VI. Conflito de interesses

Serão considerados como potenciais conflitos de interesse para os termos desse Código e das demais políticas internas, todas as situações geradas pelo confronto de interesses do GT, de clientes e/ou de quaisquer dos Destinatários que possa comprometer o interesse corporativo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho dos compromissos assumidos.

Na hipótese de não serem observadas tais disposições, poderão os Destinatários ser submetidos a processo de apuração de violação ao presente Código.

VII. Utilização de mídias sociais e meios de comunicação corporativos

Os Colaboradores deverão agir com discrição e sigilo com relação às informações relacionadas ao GT, clientes, fornecedores e parceiros.

É vedado aos Colaboradores realizar qualquer entrevista, parecer ou esclarecimento relativos a assuntos indireta ou diretamente relacionados ao GT sem autorização prévia e escrita dos dos sócios de capital do GT.

Todo conteúdo produzido no desenvolver das atividades do GT é de propriedade exclusiva deste, estando os Colaboradores cientes de possível auditoria nos meios de comunicações funcionais utilizados pelo GT, tais como: e-mail corporativo, Skype, aplicativos de mensageria corporativos em aparelhos funcionais, entre outros.

VIII. Comitê de Ética, Cumprimento do Código e Divulgação

Descumprimentos às normas deste Código incluindo-se Regimento Interno, Políticas e Procedimentos disponibilizadas, não serão toleradas e, quando cabível, serão passíveis de punição.

Em caso de violação às regras, os fatos serão apurados pelos métodos cabíveis e medidas disciplinares ou corretivas serão aplicadas diretamente pelo Comitê de Ética, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cabe ao Comitê de Ética do GT, composto de 03 (três) membros indicados pelos sócios fundadores, dirimir quaisquer dúvidas e dar orientações relativamente à aplicação deste Código.

Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser mantidos no cargo por até 02 (dois) mandatos sucessivos, mediante novo processo de nomeação pelos sócios de capital.

Em caso de violação a disposição legal, o GT se reserva o direito de consultar especialistas, bem como proceder ao devido encaminhamento do caso às autoridades competentes para apuração.

Na hipótese de dúvidas sobre o conteúdo deste Código, os Destinatários deverão procurar o Comitê de Ética através de seus canais de comunicação.

A divulgação deste Código será realizada através de via eletrônica ou de forma impressa, e será amplamente disponibilizada a todos os Destinatários mediante envio por e-mail. Ainda, este Código será publicado no website do GT [<https://www.gtlawyers.com.br/>], para que todos os interessados tenham acesso ao teor do programa de *Compliance* ora adotado.

IX. Canal de denúncias

O GT incentiva que todos os Destinatários e terceiros informem qualquer tipo de conduta inadequada ou suspeita de violação ao Código e às legislações aplicáveis.

As denúncias poderão ser realizadas em qualquer língua, a qualquer momento, mediante identificação ou anonimamente, através do endereço eletrônico: **compliance@gtlawyers.com.br**.

As denúncias recebidas serão analisadas pelo Comitê de Ética que acusará formalmente o recebimento da denúncia no prazo máximo de de 05 (cinco) dias.

Toda informação encaminhada para o canal de denúncias é de caráter confidencial, sendo vedado qualquer tipo de sanção ou retaliação àquele que, de maneira responsável e de boa fé, decidir se manifestar.

X. Vigência e atualização

Esse Código tem vigência imediata e poderá ser atualizado independentemente de comunicação e sempre que necessário. A atualização será feita em nossos ambientes virtuais.

Versão atualizada: 11 de abril de 2024.